

CRIAÇÃO DA COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL - CPM

CONSIDERANDO as novas regras para registro de Partidos Políticos, disposto na Lei nº 9.096/95, alterada pela Lei nº 13.877/19;

CONSIDERANDO que todo partido político tem que ter um diretório nacional, um diretório estadual e um diretório em cada município; Fundamentação Legal: Lei nº 10.406/02 – Código Civil, artigo 44, inciso V e Lei nº 9.906/95, artigo 10, §2º;

CONSTITUIÇÃO NOS TERMOS DO ESTATUTO

- 1) Cadastro de no mínimo 12 nomes, podendo utilizar pelo site:
<https://igual.org.br/filiacao/igual.php>
- 2) Posterior Cadastro de no mínimo 1% (um por cento) do total de eleitores na sua cidade, eles são apoiadores do Partido Igual, podendo ser feito através do site:
<https://igual.org.br/apoio/>
- 3) Indicar dos nomes cadastrados que são para a Comissão Provisória Municipal)
- 4) Os procedimentos posteriores iremos orientando conforme as demandas.
- 5) Quaisquer outros esclarecimentos podem ser feitos pelos telefones:

21 96924-2667, Gilvan Medeiros – Vice Presidente

21 96986-3835, Sérgio Lins - Presidente

21 2198167-5420 – Tiago Medeiros, Secretário Nacional de Formação

Email: contato@igual.org.br

Comissão Provisória Nacional.